



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0669/2020

A presente propositura tem por objetivo a isenção das taxas municipais aos cirurgiões-dentistas:

(i) isenção do pagamento de Taxas de resíduos sólidos de serviços de saúde (TRSS), os pequenos estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de saúde especial I (EGRS especial I), previsto na Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei 16.398, de 09 de março de 2016;

(ii) isenção do pagamento de taxa de fiscalização de estabelecimentos - TFE, previsto na Lei 13.477, de 30 de dezembro de 2002;

(iii) isenção do pagamento de Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA, prevista LEI Nº 13.474 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

O artigo 99 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei 16.398, de 09 de março de 2016, prevê a tabela de valores:

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2020, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.